



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05
Rua Estanislau Salzano,687 – CEP-86150-000 – Fone: (43)-3157-1070

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

1. Processo 02/2026

2. CREDENCIAMENTO N. 02/2026

O Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul, Pr, inscrito no CNPJ sob o n. 11.420.927/0001-05, comunica aos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E OFICINAS, PARA ATUAREM NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.**, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988.O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1 – OBJETO

1.1 **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E OFICINAS, PARA ATUAREM NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.**, conforme as disposições deste edital e anexos.

1.1.2 – As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

1.1.3 – As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no termo de referência, anexo a este edital **(Anexo V)**.

1.1.4 – Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

1.1.5 – Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 3 deste edital.

1.2 – Não poderão participar do credenciamento os interessados:

I – impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul Pr, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

III – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV – entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo da contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento;

V – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ
Nº. 11.420.927/0001-05
Rua Estanislau Salzano,687 – CEP-86150-000 – Fone: (43)-3157-1070

- VI – Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VII – entidades empresariais que estejam sob falência;
- VIII – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.

2 - INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 2.1 – O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.alvoradadosull.pr.gov.br, no seguinte link:
2.2 <https://alvoradapr.equiplano.com.br:7350/transparencia/chamamentoPublico/verChamamentoPublico?formulario.idChamamento=17>
- 2.3 Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br ou por intermédio do telefone: (43)3157 1008 ou 1006.
- 2.4 – Os esclarecimentos serão disponibilizados no site www.alvoradadosull.pr.gov.br e comunicados por e-mail ao solicitante.
- 2.5 – Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.
- 2.6 – As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente à Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico email licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.
- 2.7 – Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 2.5.
- 2.8 – O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site www.alvoradadosul.pr.gov.br e comunicados por e-mail ao solicitante.

3 – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 3.1 – O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação, pelo **E-MAIL** licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br e ou por meio de ENVELOPE (no caso dos enviados por envelope deverão ser identificados nome do proponente, endereço, telefone, número do chamado, objeto, nome do Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul, dia, mês e ano) todos deverão estar assinado manual ou digitalmente.
- 3.2 – O conjunto de documentos apresentados deverá conter:
- I – requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo I, datado e assinado pelo representante legal; e
- II – documentos necessários à habilitação previstos no item 4.
- 3.3 – O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua



caracterização, considerada indispensável à sua validade.

3.4 – O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

3.5 – Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no Município deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 4 deste edital, os seguintes:

I – procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

3.6 – Os documentos para o credenciamento serão protocolizados pela Comissão de Contratação na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

3.7 – As propostas serão recebidas até às 17h (dezesete horas).

3.7.2 – Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes do item 3.7 ou por meios que não os acima previstos.

3.8 – Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada.

3.9 – A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.

4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

4.1 – DOCUMENTOS:

4.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – **Pessoa jurídica:**

a) Empresário: requerimento de registro de empresário em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;

b) Sociedades limitadas e empresários de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;

c) Sociedades simples: comprovação da inscrição do ato constitutivo da sociedade no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, por meio de Certidão de Personalidade Jurídica, na forma do Código Civil.

II - **Pessoa natural (sócio):**

a) **Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF;**

b) **Cópia de Rg;**

c) **Comprovante de residência;**

4.1.1.1 – Na apresentação do requerimento, estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, o ramo de atividade, que deverá ser compatível com o objeto do



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ
Nº. 11.420.927/0001-05
Rua Estanislau Salzano,687 – CEP-86150-000 – Fone: (43)-3157-1070

credenciamento.

4.1.1.2 – No que couber, os documentos de habilitação jurídica poderão ser substituídos por certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da sociedade empresária empresa, devidamente atualizada, apresentada na forma do Código Civil.

4.1.1.3 – A documentação acima poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral deste Município, desde que esteja dentro do prazo de validade e o objeto social da interessada seja compatível com o objeto deste credenciamento, ficando facultado à Comissão de Contratação a consulta ao registro cadastral deste órgão para suprir a ausência dos documentos mencionados nos referidos subitens.

4.1.1.4 – Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado, para os fins legais, será aquele que constar da última alteração.

4.1.1.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- I – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- II - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (da sede da Proponente);
- III - prova de regularidade perante o FGTS;
- IV - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- V – declaração de que não é cônjuge, ou não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo da contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento, podendo utilizar o modelo **ANEXO I** a este edital;
- VI – declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital **ANEXO I**;
- VII – declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital **ANEXO I**;

- VIII prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- IX Certidão Negativa junto ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Sul)
- X Comprovante de CNPJ;
- XI Alvará Municipal;
- XII Licença Sanitária.

4.1.2 – QUALIFICAÇÃO:

4.1.3 Atestado de capacidade técnica.

4.2 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.2.1 – Os documentos que forem apresentados em meio eletrônico **no formato “PDF”, em arquivo com tamanho máximo de 10MB**, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ
Nº. 11.420.927/0001-05
Rua Estanislau Salzano,687 – CEP-86150-000 – Fone: (43)-3157-1070

4.2.2 – Os documentos que forem apresentados por meio de envelopes deverão estar lacrados, e serão abertos por ordem de entrega, sendo o mesmo comprovado por uma declaração que o interessado deverá fazer com a data e horário para serem preenchidos no ato da entrega, contendo ainda a assinatura do proprietário e/ou representante e do recebedor do envelope, sendo esse, colado no exterior do envelope e com um telefone para contato.

4.2.3 – Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

4.2.4 – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

4.2.5 – Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos legislação pertinente; e

4.2.6 – Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

4.2.7 – O credenciado que não atender a esses requisitos e os citados nos demais documentos anexos a esse Edital.

4.3 - SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

4.3.1 – Como condição ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos ao Registro Cadastral do Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul Pr.

5 – ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

5.1 – Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviada à Comissão de Contratação pelo e-mail licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

5.2 – A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais na Comissão de Contratação sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

5.3 – Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento pela Comissão de Contratação.

5.4 – A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

6 – ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

6.1 – Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela Comissão de Contratação, com vistas à **homologação pela autoridade competente**.

6.2 – Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela Comissão de Contratação se verificada sua autenticidade no *site* do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à *Internet*, observa-se do que:

6.2.1 – A Comissão de Contratação poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas,



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ
Nº. 11.420.927/0001-05
Rua Estanislau Salzano,687 – CEP-86150-000 – Fone: (43)-3157-1070

mediante a inserção de documentos; e

6.2.2 – Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a Comissão de Contratação diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

6.3 – A Comissão de Contratação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar o requerimento de credenciamento ou sua atualização, ficando este prazo suspenso, na hipótese do subitem 6.2.2.

7 – HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Contratação.

7.2 - **A autoridade competente procederá a homologação** de cada credenciamento, após instrução favorável da Comissão de Contratação.

– Homologado o credenciamento, será publicado **no Diário do Município, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP; e disponibilizado no site www.alvoradadosul.pr.gov.br**, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

7.3 – A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

8 – DESCRENCIAMENTO

8.1 - A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não pendentes ordens de serviço.

8.1.1 – A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante do **Anexo II**, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato pdf **para o e-mail licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br**.

8.2 – Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

8.3 – Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:

- I - justificativa plausível para os fatos apurados; e
- II - documentação comprobatória, quando for o caso.

8.4 – A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente ao Agente de Contratação, e enviada **eletronicamente pela Credenciada** até as **16** horas do décimo quinto dia útil para o endereço **licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br** devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

8.5 – A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ
Nº. 11.420.927/0001-05
Rua Estanislau Salzano,687 – CEP-86150-000 – Fone: (43)-3157-1070

documentação acostada e no interesse público envolvido.

8.6 – Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 8.3.

8.7 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este Município a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

8.8 – Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão do Agente de Contratação, **esta será publicada no Diário eletrônico do Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul e no sitio www.alvoradadosull.pr.gov.br, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.**

9 - SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

9.1 A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do **Anexo III**, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato pdf para o e-mail licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10- RECURSOS

10.1 – Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e-mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.2 – Os recursos interpostos serão conhecidos, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n.14.133/2021, se endereçados diretamente ao Agente de Contratação, e enviados eletronicamente pela interessada até as **16** horas do terceiro dia útil para o endereço licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br, devendo os arquivos estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

10.3 – As interessadas poderão recorrer da homologação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 10.1, ficando autorizada vista do seu processo junto à Comissão de Contratação.

10.4 – O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

10.5 – Não serão aceitos recursos enviados por fac-símile.

10.6 – Os recursos interpostos em face da análise da documentação pela Comissão de Contratação **serão por ela recebidos**, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 3 (três) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente **informados a procuradoria** para apreciação e decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11- PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTO

11.1 - As condições da realização do objeto estão previstas no termo de referência anexo (**Anexo V**)

12- CRITÉRIO DE ESCOLHA



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ
Nº. 11.420.927/0001-05
Rua Estanislau Salzano,687 – CEP-86150-000 – Fone: (43)-3157-1070

12.1 Será o descrito no Termo de Referência no item 11 (anexo V)

12.1.2 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 79, o credenciamento é procedimento auxiliar destinado a permitir a contratação direta de interessados que atendam às condições previamente estabelecidas, observadas regras objetivas e impessoais para a formação de cadastro e para futuras contratações, quando cabíveis.

12.1.3 No presente credenciamento, a distribuição/convocação será realizada por modalidade de oficina, considerando a existência de 01 (uma) vaga por modalidade, totalizando 05 (cinco) contratações, sendo 01 (um) profissional distinto para cada oficina, nas seguintes áreas: corte e costura, capoeira, pintura em tecido, tecnologia educacional e inglês.

12.1.4 Após a habilitação, os projetos apresentados serão avaliados conforme os critérios definidos no edital/termo de referência, sendo elaborada lista classificatória específica para cada modalidade, em ordem decrescente de pontuação, a fim de garantir isonomia, impessoalidade e transparência na seleção.

12.1.5 Será efetivamente contratado, em cada modalidade, exclusivamente o credenciado que obtiver a maior pontuação (1º colocado), desde que permaneça habilitado, comprove os requisitos exigidos e apresente a documentação necessária à formalização do contrato ou instrumento equivalente.

12.1.6 Os credenciados classificados além da primeira necessidade permanecerão em cadastro de reserva, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação por modalidade. Na hipótese de o 1º colocado não assinar o contrato no prazo, desistir, ser inabilitado, não comprovar requisitos, ou não possuir disponibilidade compatível com o cronograma, a Administração convocará o próximo classificado, e assim sucessivamente, até o preenchimento da vaga.

12.1.7 Para assegurar que cada oficina seja ministrada por profissional diferente, caso um mesmo credenciado venha a ser classificado em primeiro lugar em mais de uma modalidade, deverá optar formalmente por apenas uma delas, sendo convocado o próximo classificado na modalidade remanescente.



12.2 DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

12.3 O objeto devera ser entregue concorme solicitação e emissão de nota de empenho do setor resposavel.

12- PENALIDADES

12.1 – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do **Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul Pr**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.1 – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

13.1.2 – MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por atendimento não cumprido total ou parcialmente, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, considerando as condições previstas no termo de referêncnia, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no horário de inicio do atendimento, ou por saída antecipada do atendimento, considerando as condições previstas no termo de referêncnia, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

13.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à Credenciada outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

13.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a Credenciada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

13.1.5. Na hipótese de a Credenciada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

13.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do **Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul Pr**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do **Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul Pr**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo



em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

13.1.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante o **Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul Pr**, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) Credenciada ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do **Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul Pr** e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) Credenciada(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

13.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13– DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

13.1 – O presente credenciamento terá vigência permanente, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

13.2 – Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

13.3 – A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada, e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ
Nº. 11.420.927/0001-05
Rua Estanislau Salzano,687 – CEP-86150-000 – Fone: (43)-3157-1070

prazo de vigência.

13.4 A qualquer tempo, no prazo previsto na cláusula 14.1, o interessado poderá se credenciar.

13.5 DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

13.5.1 – Para assinatura do contrato deverão ser observados os critérios documentais do objeto conforme previsto neste Edital.

13.5.2 – O contrato decorrente do fornecimento do objeto terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data da assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

13.5.3 – O contrato de fornecimento terá após a publicação do extrato de e emissão de ordem de serviço.

13.5.4 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração.

13.5.5 – Caso não tenha interesse na prorrogação, o proponente deverá enviar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

14- DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

14.1 - Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização, utilizando-se o índice do IPCA-IBGE;

II – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, **a pedido do Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul**, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

14.2 - Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o Município poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às Credenciadas, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

14.3 - Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às Credenciadas, em caso de redução.

15- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 **A dotação orçamentária será indicada no momento da contratação.**

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

16.2 – Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133/2021, Decreto Municipal 106/2023, Decreto Municipal nº 088/2023 e demais normas legais pertinentes.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ
Nº. 11.420.927/0001-05
Rua Estanislau Salzano,687 – CEP-86150-000 – Fone: (43)-3157-1070

16.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bela Vista do Paraiso Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

1 – ANEXOS

1.1– São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

1.2Anexo I - Requerimento de credenciamento;

Anexo II – Requerimento de descredenciamento;

Anexo III – Requerimento de inativação;

Anexo IV – Modelo Que Concorda com a Proposta de Preço;

Anexo V – Termo de Referência;

Anexo VI – Minuta do contrato de fornecimento por inexigibilidade;

Alvorada do Sul, 03 de janeiro de 2026



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ
Nº. 11.420.927/0001-05
Rua Estanislau Salzano,687 – CEP-86150-000 – Fone: (43)-3157-1070

ANEXO I
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO –
EDITAL N. ___/202__

Nome ou razão social:			
CPF ou CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade	UF	CEP:
Telefone fixo:		Celular:	
E-mail:			
Banco:	C/C:	Agência:	
Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica:			
CPF:		Telefone:	
Local da prestação do serviço, com endereço completo:			

A - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;

2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul Pr;

3) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ
Nº. 11.420.927/0001-05
Rua Estanislau Salzano,687 – CEP-86150-000 – Fone: (43)-3157-1070

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

B - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 14, inciso IV, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1 - não é cônjuge, ou não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento;

2 - está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com com com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na fase de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a INTERESSADA/CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

3 - são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ
Nº. 11.420.927/0001-05
Rua Estanislau Salzano,687 – CEP-86150-000 – Fone: (43)-3157-1070

objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

5. A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

Nestes termos, requer deferimento.

Em, / / .

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ
Nº. 11.420.927/0001-05
Rua Estanislau Salzano,687 – CEP-86150-000 – Fone: (43)-3157-1070

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO – EDITAL N. ___/202__	
Nome ou razão social:	
CPF ou CNPJ:	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome	
CPF	
TELEFONE PARA CONTATO	CELULAR PARA CONTATO

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

*Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail
licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ - CNPJ
Nº. 11.420.927/0001-05
Rua Estanislau Salzano,687 - CEP-86150-000 - Fone: (43)-3157-1070

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO

REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO - EDITAL N. ---/202---	
Nome ou razão social	
DIAS	
PRAZO DETERMINADO	PRAZO INDETERMINADO
CPF ou CNPJ	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome	
CPF	
TELEFONE PARA CONTATO	CELULAR PARA CONTATO

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

*Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail

licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ
Nº. 11.420.927/0001-05
Rua Estanislau Salzano,687 – CEP-86150-000 – Fone: (43)-3157-1070

ANEXO IV
MODELO QUE CONCORDA COM A PROPOSTA DE PREÇO

Ao Departamento de Licitação e Contratos:

DADOS CADASTRAIS	
NOME EMPRESARIAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
TELEFONE:	CELULAR:
EMAIL:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

(NOME DA EMPRESA), conforme dados cadastrais acima, **DECLARO**, em atendimento ao previsto no Termo de Referência alusivo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E OFICINAS, PARA ATUAREM NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**, que possuo condições de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos adequados à prestação dos serviços em tela, destacando que ofertarei os serviços inerentes ao item:

ITENS	VAGAS	DESCRIÇÃO DA ESPECIALIDADE	HORA/AULA SEMANAL	VALOR HORA/AULA	VALOR MENSAL/ TOTAL DE HORAS/MÊS	VALOR ESTIMADO (1 ANO)
01	01	Prestação de serviço de oficineiro na área de corte e costura;	10h/AULA (semanal)	R\$ 48,99	(40h/Mês) R\$1.959,60	R\$23.515,20



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ

Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano,687 – CEP-86150-000 – Fone: (43)-3157-1070

02	01	Prestação de serviço de oficinairo na área de capoeira;	12h/AULA (semanal)	R\$ 56,96	(48h/Mês) R\$2.734,08	R\$32.808,96
03	01	Prestação de serviço de oficinairo na área de pintura em tecido;	12h/AULA (semanal)	R\$ 47,38	(48h/Mês) R\$2.274,24	R\$27.290,88
04	01	Prestação de serviço de oficinairo na área de tecnologia educacional (linguagem computacional, robótica, etc);	18h/AULA (semanal)	R\$ 59,25	(72h/Mês) R\$4.266,00	R\$51.192,00
05	01	Prestação de serviço de oficinairo na área de educação em inglês;	24h/AULA (semanal)	R\$ 48,33	(96h/Mês) R\$4.639,68	R\$55.676,16
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 190.483,20

Valor total estimado **R\$ 190.483,20 (cento e noventa mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

Carteira de Identidade:

Nacionalidade:

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

Cargo/Função:

Expedido por:

Estado Civil:

Fac-simile:



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ
Nº. 11.420.927/0001-05
Rua Estanislau Salzano,687 – CEP-86150-000 – Fone: (43)-3157-1070

Local, data e ano e assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Chamamento Público para credenciamento de profissionais interessados na prestação de serviços de apoio e oficinas, para atuarem na escola de ensino fundamental Semente do Saber, no Programa Escola em Tempo Integral.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização do presente chamamento público para credenciamento de profissionais, em razão do compromisso da administração municipal com a oferta de uma educação integral que ultrapasse o tempo e o espaço da sala de aula, garantindo não apenas o acesso, mas também a permanência e o desenvolvimento global dos estudantes do ensino fundamental.

A ampliação da jornada escolar, nos moldes do programa escola em tempo integral, constitui estratégia essencial para assegurar mais oportunidades de aprendizagem, proteção social e fortalecimento de vínculos com a escola.

A experiência da rede municipal demonstra que a ampliação do tempo de permanência na escola, quando articulada a um currículo integrador e conectado à realidade da comunidade, contribui significativamente para a melhoria dos indicadores de aprendizagem, para a redução da evasão e para o atendimento das necessidades socioemocionais dos alunos.

Entretanto, para que essa ampliação não se restrinja ao mero prolongamento do horário, faz-se necessária a diversificação das atividades ofertadas, contemplando oficinas de caráter cultural, artístico, esportivo e de apoio pedagógico, capazes de desenvolver competências, estimular o protagonismo estudantil e favorecer a inclusão

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

CARGA HORÁRIA E ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Modalidade I – Oficinas Extracurriculares

As oficinas de corte e costura, capoeira e pintura em tecido terão:

- Carga horária: no mínimo 10 (dez) e no máximo 12 (doze) aulas semanais por oficina;
- Duração das aulas: mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos;



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ
Nº. 11.420.927/0001-05
Rua Estanislau Salzano,687 – CEP-86150-000 – Fone: (43)-3157-1070

- Número médio de alunos por turma: 20 (vinte) estudantes.

Modalidade II – Aulas Curriculares

a) Aulas de Inglês

- Componente curricular integrante da Matriz Curricular do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- Carga horária semanal:
 - 15 (quinze) aulas no período da manhã;
 - 9 (nove) aulas no período da tarde;
 - Totalizando 24 (vinte e quatro) aulas semanais;
- Público atendido: alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
- Organização: 01 (uma) aula semanal por turma;
- Duração das aulas: mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos;
- As aulas deverão ser ministradas conforme a matriz curricular, a apostila, o planejamento e as orientações pedagógicas fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com a BNCC e o currículo municipal.

b) Oficina de Tecnologia Educacional (Linguagem Computacional, Robótica, etc.)

- Carga horária semanal:
 - 12 (doze) aulas no período da manhã;
 - 6 (seis) aulas no período da tarde;
 - Totalizando 18 (dezoito) aulas semanais;
- Público atendido: alunos do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental;
- Duração das aulas: mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos.

REQUISITOS PARA ATUAÇÃO

Aulas de Inglês

Os interessados em ministrar as Aulas de Inglês deverão, obrigatoriamente:

- Possuir formação superior em Letras – Inglês;
- Comprovar domínio do idioma inglês;



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ
Nº. 11.420.927/0001-05
Rua Estanislau Salzano,687 – CEP-86150-000 – Fone: (43)-3157-1070

- Apresentar experiência em atuação com Educação Básica, preferencialmente nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Oficina de Tecnologia Educacional

Os interessados deverão, obrigatoriamente:

- Possuir formação em nível superior;
- Comprovar domínio na área de Tecnologia Educacional, incluindo linguagem computacional, robótica ou áreas correlatas.

Oficinas Extracurriculares (Modalidade I)

Os interessados deverão:

- Comprovar formação, cursos ou experiência compatível com a oficina pretendida;
- Demonstrar habilidade técnica e prática na área de atuação.

INSUMOS

Os materiais, equipamentos e insumos necessários ao desenvolvimento das oficinas e aulas serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo aos profissionais o uso responsável e a conservação dos mesmos.

OBRIGAÇÕES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

São obrigações dosicineiros e docentes:

- a) Comprovar que possuem a formação e experiência compatíveis com a atividade a ser desenvolvida, conforme exigências deste termo;
- b) Participar da execução das atividades do Programa Educacional da Rede Municipal de Ensino nas unidades escolares de Ensino Fundamental, ministrando aulas e oficinas teóricas e práticas, conforme planejamento pedagógico estabelecido;
- c) Participar das atividades de capacitação, formação continuada e reuniões pedagógicas, quando convocados pela Secretaria Municipal de Educação;
- d) Realizar o registro diário da frequência dos alunos atendidos;
- e) Planejar, organizar e executar as atividades sistemáticas, em consonância com as diretrizes pedagógicas do Programa;
- f) Zelar pela conservação, guarda e uso adequado dos equipamentos, materiais e espaços físicos



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ
Nº. 11.420.927/0001-05
Rua Estanislau Salzano,687 – CEP-86150-000 – Fone: (43)-3157-1070

utilizados;

g) Elaborar e entregar relatórios das atividades desenvolvidas e do desempenho dos alunos, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação ou pela unidade escolar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente organização das atividades e das Aulas de Inglês como componente da Matriz Curricular do Ensino Fundamental – Anos Iniciais fundamenta-se na legislação educacional vigente, especialmente:

- Constituição Federal de 1988, art. 205 e 206;
- Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;
- Normativas do Sistema Municipal de Ensino;
- Deliberações e Resoluções do Conselho Municipal de Educação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A inserção das Aulas de Inglês como componente curricular do Ensino Fundamental – Anos Iniciais deverá constar na Matriz Curricular oficial, no Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares e no Calendário Escolar, sendo objeto de acompanhamento pedagógico e avaliação contínua pela Secretaria Municipal de Educação.

Os profissionais credenciados atuarão conforme as diretrizes do currículo municipal do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, respeitando o projeto pedagógico da unidade escolar, a matriz curricular, o calendário letivo e as normativas da Secretaria Municipal de Educação.

Este termo poderá subsidiar a elaboração de Resolução do Conselho Municipal de Educação, Chamamento Público, Edital de Credenciamento e demais atos administrativos necessários à implementação das atividades descritas.

3.3. DA EXECUÇÃO

Osicineiros deverão realizar os registros de dados para monitoramento e avaliação dos alunos, devendo subsidiar e contribuir para o aprimoramento, correção de rumos e aperfeiçoamento



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ
Nº. 11.420.927/0001-05
Rua Estanislau Salzano,687 – CEP-86150-000 – Fone: (43)-3157-1070

do programa. Também deverão realizar avaliações de processos e impactos aferindo resultados quantitativos e qualitativos.

Para avaliar e monitorar o andamento do projeto serão aplicadas pesquisas e questionários de avaliação dos serviços prestados.

3.4. DETALHAMENTO DO NÚMERO DE VAGAS E VALORES

ITENS	VAGAS	DESCRIÇÃO DA ESPECIALIDADE	HORA/AULA SEMANAL	VALOR HORA/AULA	VALOR MENSAL/ TOTAL DE HORAS/MÊS	VALOR ESTIMADO (1 ANO)
01	01	Prestação de serviço de oficineiro na área de corte e costura;	10h/AULA (semanal)	R\$ 48,99	(40h/Mês) R\$1.959,60	R\$23.515,20
02	01	Prestação de serviço de oficineiro na área de capoeira;	12h/AULA (semanal)	R\$ 56,96	(48h/Mês) R\$2.734,08	R\$32.808,96
03	01	Prestação de serviço de oficineiro na área de pintura em tecido;	12h/AULA (semanal)	R\$ 47,38	(48h/Mês) R\$2.274,24	R\$27.290,88
04	01	Prestação de serviço de oficineiro na área de tecnologia educacional (linguagem computacional, robótica, etc);	18h/AULA (semanal)	R\$ 59,25	(72h/Mês) R\$4.266,00	R\$51.192,00
05	01	Prestação de	24h/AULA	R\$ 48,33	(96h/Mês)	R\$55.676,16



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ
Nº. 11.420.927/0001-05
Rua Estanislau Salzano,687 – CEP-86150-000 – Fone: (43)-3157-1070

		serviço de oficineiro na área de educação em inglês;	(semanal)		R\$4.639,68	
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 190.483,20

O valor estipulado abrangerá todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

Os oficineiros credenciados e habilitados receberão o valor **descrito na tabela acima**, por hora/aula.

A prestação de serviços ocorrerá de acordo com o calendário escolar, onde os oficineiros receberão as quantidades de horas efetivamente ministradas mensalmente. Nos meses de férias escolares e também nos dias em que não houverem aulas devido a fatores diversos, os oficineiros não prestarão os serviços contratados, salvo, solicitação formal pela Secretaria da Educação.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

A execução do serviço, será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e será formalizada através da nota de empenho. O prazo de execução do serviço é de **1 (um) dia**, contados do dia da emissão do empenho, ou no mesmo dia, a depender do cronograma de dias e horários das oficinas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação. Os dias e horários da realização das oficinas serão repassados pela equipe escolar na data definida para apresentação na unidade escolar.

As oficinas serão desenvolvidas dentro do espaço escolar, ou fora dele, em espaços distintos na cidade ou território em que está situada a unidade escolar, em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

As despesas com transporte, fretes, impostos, bem como qualquer outro relacionado à prestação do serviço é de total responsabilidade da contratada.

A contratada está sujeita a fiscalização dos serviços no ato da execução e posteriormente, dando ao responsável pela fiscalização o direito de recusar a prestação caso o objeto não cumpra com



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ
Nº. 11.420.927/0001-05
Rua Estanislau Salzano,687 – CEP-86150-000 – Fone: (43)-3157-1070

as determinações.

5. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento terá vigência por prazo permanente, possibilitando a adesão de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no termo de referência e edital.

Para fins de preenchimento inicial das 05 (cinco) vagas (01 por modalidade), serão avaliados e pontuados os projetos protocolados até 27/02/2026, elaborando-se lista classificatória por modalidade em ordem decrescente de pontuação. Os interessados credenciados após a data de corte permanecerão aptos ao credenciamento, compondo cadastro de reserva, mediante avaliação e pontuação do projeto, observada a ordem de classificação por modalidade para eventuais convocações futuras (ex.: desistência, inabilitação superveniente, rescisão ou necessidade da Administração).

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA DO OBJETO

O serviço prestado deve atender às especificações do descritivo contidos no termo de referência, os serviços deverão ser executados/entregues no município de Alvorada do Sul-PR em local, data e horário a ser determinado, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

O contratado está sujeito a fiscalização no ato da execução e posteriormente, dando ao responsável o direito de recusa caso não cumpra com as determinações. Os objetos contratados em desacordo com as características e especificações requisitadas neste termo, e componentes da proposta da credenciada, verificadas no ato de seu recebimento, deverão ser corrigidos dentro do prazo originário, sem prejuízo das sanções indicadas no Edital.

O recebimento do objeto contratado se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/21, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização,



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ
Nº. 11.420.927/0001-05
Rua Estanislau Salzano,687 – CEP-86150-000 – Fone: (43)-3157-1070

mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. RECEBIMENTO DEFINITIVO: por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, o recebimento definitivo ou recibo posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os serviços foram executados de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações técnicas, o contratado se obriga, substituir os serviços em desacordo às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no de prazo de 01 (um) dias útil, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos na execução do serviço/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

A avaliação da qualidade, fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela sra. **Ana Julia Cordeiro**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

9. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento será regido, em sua totalidade, pelo Decreto nº 11.878/2024, que regulamenta o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021. Ambas as normativas estabelecem os procedimentos administrativos necessários para a convocação e habilitação de interessados, com vistas à celebração de contratações públicas.

Para a formalização do requerimento de participação no processo de credenciamento, deverão os interessados observar as seguintes disposições:



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ
Nº. 11.420.927/0001-05
Rua Estanislau Salzano,687 – CEP-86150-000 – Fone: (43)-3157-1070

- a) Os candidatos deverão ser maiores de 18 anos com certificado ou diploma de ensino médio ou superior;
- b) Os candidatos deverão comprovar experiência mínima de 01 (um) ano de atuação na área artística e/ou pedagógica na oficina inscrita. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de currículo que descreva a experiência de atuação na área artística e pedagógica, bem como comprovação por meio de diplomas, certificados, registros de trabalhos realizados, declarações de instituições reconhecidas na área cultural, publicações na imprensa, cartazes, flyers, folders (com data e indicação do nome do proponente), entre outros;
- c) Os candidatos deverão possuir: capacidade de planejamento e execução de atividades pedagógicas; boa comunicação e habilidade para trabalhar com crianças e adolescentes;
- d) Os candidatos devem ter disponibilidade de horário para atuação no contraturno escolar;
- e) Capacidade de manter controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar todas as atividades descritas no projeto relativo à modalidade em que estiver atuando, sempre sob orientação do pessoal técnico da Secretaria de Educação;
- f) Disponibilidade de horário para participar de reuniões com pessoal técnico responsável da Secretaria da Educação, quando convocado;
- g) Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de oficinairo;
- h) Apresentar projeto para a oficina que pretende ministrar;
- i) O interessado poderá se inscrever em até 02 (duas) oficinas, implicando em comprovação artística e/ou pedagógica para cada área de atuação, mas só poderá ser contratado para ministrar uma oficina por vez;
- j) Apresentar os anexos do edital preenchidos corretamente;
- k) É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa jurídica que:
 - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou
 - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ
Nº. 11.420.927/0001-05
Rua Estanislau Salzano,687 – CEP-86150-000 – Fone: (43)-3157-1070

- cuja atividade profissional não seja pertinente e compatível com o objeto do presente procedimento;
- l) O interessado deverá declarar, sem prejuízo das demais declarações exigidas pela legislação, que cumpre os requisitos para habilitação e que seu requerimento de participação está em conformidade com as exigências do edital;
- m) A falsidade na declaração mencionada no tópico anterior sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

Para a habilitação como credenciado, será exigido que apresente objeto social pertinente e compatível com o objeto a ser contratado e que o apresente os documentos necessários e suficientes para comprovar sua capacidade de realizar o objeto da contratação, dentre eles:

- Ficha de requerimento de credenciamento próprio em duas vias, ficando uma cópia como prova de inscrição e critério de desempate;
- RG (cópia simples);
- CPF (cópia simples);
- Comprovante de endereço (cópia simples);
- Declaração dos proponentes de que tem ciência que o seu credenciamento e possível seleção para integrar o Credenciamento não geram direito subjetivo à sua efetiva contratação e que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas na documentação apresentada, caso venha a ser contratado;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa da União;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa trabalhista;
- Cópia simples do Contrato social e ou de Micro Empreendedor Individual;
- Comprovante de Conta-corrente em nome do CPF (ou CNPJ) do Credenciado;
- Certidão Negativa SAAE (quando a empresa se localiza em Alvorada do Sul – PR);
- Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal (não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ
Nº. 11.420.927/0001-05
Rua Estanislau Salzano,687 – CEP-86150-000 – Fone: (43)-3157-1070

dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

- Currículo atualizado;
- Cópia do Certificado de Conclusão e Histórico do Curso Superior (para as oficinas de modalidade II);
- Cópia do Certificado de Conclusão e Histórico de Curso Técnico (se houver);
- Cópia do Certificado de conclusão de Cursos Temporários (se houver);
- Declarações de Experiência Profissional Lecionando (se houver);
- Declarações de Experiência Profissional Técnica;
- Cópia dos Certificados de Participação em Seminários, Palestras ou similares (se houver);
- Projeto de trabalho, conforme item 9.1.
- Certificado ou diploma de ensino médio ou superior;
- Comprovante de experiência mínima de 01 (um) ano de atuação na área artística e/ou pedagógica na oficina inscrita;
- Outros documentos a serem destacados no edital do certame.

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme previsto no edital.

A inscrição do interessado para o credenciamento, mediante a apresentação de requerimento de participação, implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, podendo ser convocado para executar o objeto, conforme o interesse da administração.

Os documentos exigidos para habilitação que não estiverem completos, não serão aceitos, deverão estar preenchidos corretamente e serem enviados conforme previsto no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

9.1. DO PROJETO

O Projeto para a oficina deverá ser apresentado de forma clara e objetiva, contemplando os seguintes aspectos:

- a) Modalidade do Projeto;



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ
Nº. 11.420.927/0001-05
Rua Estanislau Salzano,687 – CEP-86150-000 – Fone: (43)-3157-1070

- b) Linguagem artística/esportiva;
- c) Duração da oficina;
- d) Proposta de aulas, com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos na linguagem correspondente;
- e) Justificativa;
- f) Objetivos geral e específico;
- g) Conteúdo Programático;
- h) Estratégias de ação pedagógica (ações diversificadas que considerar adequadas para o desenvolvimento do conhecimento, habilidades e competências dos alunos);
- i) Metodologia;
- j) Critérios de Avaliação;
- k) Bibliografia;
- l) Recursos materiais necessários à realização da(s) oficina(s).

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

O Grupo de Trabalho designado para o Programa Escola em Tempo Integral será responsável pela análise e seleção dosicineiros. O grupo designado para a seleção dosicineiros será composto por: **Dayana Castilho Búfalo, Rosanna Midori Kawanaka Nawate e Patrícia Sanches de Oliveira.**

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

OBJETO	PONTUAÇÃO	
1. Critérios de Avaliação de Projeto	Objetivo, clareza e qualidade do projeto	De 0 a 10 pontos
	Coerência dos métodos de trabalho escolhidos em relação à oficina público-alvo.	De 0 a 10 pontos
2. Experiência Profissional	Experiência pedagógica na área de atuação da proposta do projeto, comprovadas por meio do material apresentado.	- 2 pontos (de 1 a 6 anos) - 3 pontos (de 7 a 9 anos) - 4 pontos (acima de 10 anos)
	Experiência pedagógica na área de atuação da proposta do projeto, comprovadas por meio do material apresentado. Experiência artística na área de atuação da	- 1 ponto (de 1 a 6 anos) - 2 pontos (acima de 7 anos)



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ
Nº. 11.420.927/0001-05
Rua Estanislau Salzano,687 – CEP-86150-000 – Fone: (43)-3157-1070

	proposta do projeto, comprovadas por meio do material apresentado.	
3. Formação	Ensino Superior, em áreas afins.	1 ponto
	Pós graduação, em áreas afins.	2 pontos
	Ensino superior na área de atuação.	3 pontos
	Ensino pós graduação na área de atuação.	4 pontos
TOTAL MÁXIMO		30 pontos

11.1. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Para fins de desempate, serão utilizados os critérios abaixo determinados, nesta ordem:

- a. Maior pontuação recebida de experiência na área;
- b. Maior idade dos proponentes;
- c. Diplomas de Curso Superior na área de atuação terão o dobro de pontuação em relação aos Cursos Superior em áreas afins;
- d. Certificados de Cursos Técnicos terão o dobro de pontuação em relação aos Cursos Temporários.

10. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e Diário Oficial.

11. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO PARA OS CREDENCIADOS

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 79, o credenciamento é procedimento auxiliar destinado a permitir a contratação direta de interessados que atendam às condições previamente estabelecidas, observadas regras objetivas e impessoais para a formação de cadastro e para futuras contratações, quando cabíveis.

No presente credenciamento, a distribuição/convocação será realizada por modalidade de



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ
Nº. 11.420.927/0001-05
Rua Estanislau Salzano,687 – CEP-86150-000 – Fone: (43)-3157-1070

oficina, considerando a existência de 01 (uma) vaga por modalidade, totalizando 05 (cinco) contratações, sendo 01 (um) profissional distinto para cada oficina, nas seguintes áreas: corte e costura, capoeira, pintura em tecido, tecnologia educacional e inglês.

Após a habilitação, os projetos apresentados serão avaliados conforme os critérios definidos no edital/termo de referência, sendo elaborada lista classificatória específica para cada modalidade, em ordem decrescente de pontuação, a fim de garantir isonomia, impessoalidade e transparência na seleção.

Será efetivamente contratado, em cada modalidade, exclusivamente o credenciado que obtiver a maior pontuação (1º colocado), desde que permaneça habilitado, comprove os requisitos exigidos e apresente a documentação necessária à formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Os credenciados classificados além da primeira necessidade permanecerão em cadastro de reserva, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação por modalidade. Na hipótese de o 1º colocado não assinar o contrato no prazo, desistir, ser inabilitado, não comprovar requisitos, ou não possuir disponibilidade compatível com o cronograma, a Administração convocará o próximo classificado, e assim sucessivamente, até o preenchimento da vaga.

Para assegurar que cada oficina seja ministrada por profissional diferente, caso um mesmo credenciado venha a ser classificado em primeiro lugar em mais de uma modalidade, deverá optar formalmente por apenas uma delas, sendo convocado o próximo classificado na modalidade remanescente.

12. DA CONTRATAÇÃO

Após a divulgação da lista de credenciados, o órgão ou entidade poderá convocar o credenciado para a assinatura do contrato ou outro instrumento formal, como a emissão de nota de empenho.

A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 5 (cinco) anos, a critério da Administração, conforme a necessidade de continuidade das atividades e a avaliação de conveniência e oportunidade.

A prorrogação estará sujeita à revisão das condições contratuais e à disponibilidade



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ
Nº. 11.420.927/0001-05
Rua Estanislau Salzano,687 – CEP-86150-000 – Fone: (43)-3157-1070

orçamentária, sendo formalizada por meio de termo aditivo, respeitando a legislação vigente e os termos estabelecidos no contrato original.

O contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo, conforme as condições previstas em caso de descumprimento das cláusulas ou por interesse da Administração, mediante notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

O presente processo de credenciamento não impõe à Administração Pública a obrigação de formalizar a contratação, ficando a decisão de contratar ou não a critério exclusivo da conveniência e oportunidade da Administração, em conformidade com os princípios da legalidade e da discricionariedade administrativa.

13. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

O edital de credenciamento pode ser anulado a qualquer momento, caso haja vício de legalidade. Em caso de anulação, os instrumentos decorrentes do credenciamento estarão sujeitos aos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021, que tratam das consequências jurídicas de atos administrativos anulados.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida para o objeto.

15. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A Avaliação de desempenho dos profissionais contratados será de competência da Secretaria de Educação, sendo responsabilidade do Grupo de Trabalho designado para o Programa Escola em Tempo Integral e da unidade escolar onde serão ministradas as oficinas, apresentar avaliações ao setor responsável.

Para assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido, a avaliação levará em consideração os seguintes itens no cumprimento de suas atividades:

- I. Assiduidade e pontualidade;



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ
Nº. 11.420.927/0001-05
Rua Estanislau Salzano,687 – CEP-86150-000 – Fone: (43)-3157-1070

- II. Postura ética;
- III. Planejamento e execução/gestão das atividades desenvolvidas (com a turma e no encerramento do programa);
- IV. Relacionamento social com alunos, pais, professores, equipe de direção da escola, supervisores e técnicos da Secretaria de Educação;
- V. Entrega de documentação e relatórios pertinentes à Oficina que ministra no prazo solicitado pela Equipe gestora;
- VI. Competência e dinamismo na execução da Oficina;
- VII. Participação nas reuniões e formações que venham a ser promovidas pela Secretaria de Educação;
- VIII. Sendo constatada a inaptidão da contratada para ministrar a Oficina, poderá a Unidade Escolar solicitar a rescisão do contrato do mesmo, mediante ratificação da Secretaria de Educação.

16. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

O descredenciamento consiste na exclusão do credenciado do cadastro de oficineiros e poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante processo formal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis e da responsabilização nas esferas administrativa, civil e/ou penal, quando for o caso.

O credenciado poderá ser descredenciado, bem como ter o contrato rescindido (quando houver contratação vigente), nas seguintes hipóteses:

- a) A pedido do próprio credenciado, mediante solicitação por escrito, observadas as obrigações pendentes e, quando aplicável, a necessidade de transição/encerramento adequado das atividades;
- b) Descumprimento das condições do edital, do termo de referência e/ou do contrato, incluindo normas internas da Unidade Escolar e orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Desempenho insatisfatório ou constatação de inaptidão para ministrar a Oficina, aferidos pela Unidade Escolar e/ou pela Secretaria de Educação, com base na avaliação de desempenho;



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ
Nº. 11.420.927/0001-05
Rua Estanislau Salzano,687 – CEP-86150-000 – Fone: (43)-3157-1070

- d) Faltas injustificadas, atrasos reiterados, abandono de atividades ou interrupção da oficina sem prévia comunicação e justificativa aceita pela Administração;
- e) Conduta incompatível com o ambiente escolar, incluindo atitudes desrespeitosas, assédio, discriminação, violência, ou qualquer comportamento que coloque em risco a integridade de alunos, servidores e comunidade escolar;
- f) Não apresentação, manutenção ou perda dos requisitos de habilitação, inclusive irregularidades supervenientes em documentos obrigatórios, quando exigidos para permanência no credenciamento/contratação;
- g) Apresentação de documentos falsos ou informações inverídicas, em qualquer fase do credenciamento ou da execução contratual;
- h) Recusa injustificada em cumprir o cronograma, plano de trabalho e/ou orientações pedagógicas, quando formalmente determinadas pela Unidade Escolar e/ou Secretaria de Educação.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução do serviço. É imprescindível a presença de nota fiscal que deverá ser emitida em nome da **Pessoa Jurídica Requisitante**. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicia-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A seleção dos profissionais ocorrerá por meio de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a participação de todos os interessados que comprovem atender integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital correspondente.

O credenciamento poderá ter caráter contínuo, permanecendo aberto durante a vigência do chamamento público para habilitação de novos interessados, assegurando isonomia e ampla



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ
Nº. 11.420.927/0001-05
Rua Estanislau Salzano,687 – CEP-86150-000 – Fone: (43)-3157-1070

competitividade. Contudo, a contratação observará a necessidade da Administração e a disponibilidade de vagas por modalidade, conforme definido neste instrumento.

Para fins de contratação, os credenciados serão submetidos à avaliação do projeto apresentado, conforme critérios objetivos previstos no edital, sendo elaborada classificação específica por modalidade de oficina, em ordem decrescente de pontuação.

Considerando que haverá 01 (uma) vaga por modalidade, será efetivamente contratado, em cada modalidade, exclusivamente o credenciado que obtiver a maior pontuação (1º colocado), desde que permaneça habilitado e apresente toda a documentação exigida para formalização do contrato ou instrumento equivalente. Os demais credenciados permanecerão em cadastro de reserva, observada a ordem de classificação por modalidade, para eventual convocação em caso de desistência, inabilitação superveniente, impossibilidade de contratação ou rescisão.

19. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Analisando o mercado, a contratação de oficinairos para atuação em oficinas culturais nas escolas de tempo integral representa uma estratégia vantajosa e eficiente para a Administração Pública. Essa modalidade de contratação permite atender às exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e às metas do Plano Nacional de Educação (PNE), especialmente no que se refere à ampliação da jornada escolar com atividades pedagógicas diversificadas e formativas. Entre os principais benefícios da contratação de oficinairos, destacam-se: Flexibilidade e Eficiência na Gestão de Recursos Humanos: a contratação de oficinairos possibilita à Administração Pública ampliar a oferta de atividades educacionais sem a necessidade de criação imediata de novos cargos efetivos. Isso garante flexibilidade orçamentária e administrativa, especialmente em contextos de expansão da jornada escolar com recursos limitados; Valorização dos Saberes Locais e Inclusão da Comunidade: os oficinairos, frequentemente oriundos da própria comunidade, trazem consigo saberes e práticas culturais diversas que enriquecem o ambiente escolar. Essa aproximação fortalece os vínculos entre escola e comunidade, promovendo a valorização da cultura local e a participação comunitária na formação dos alunos; Oferta de Atividades Especializadas e Interdisciplinares: a presença de oficinairos possibilita a oferta de oficinas em áreas como música, dança, arte, cultura popular, capoeira, tecnologia, entre outras. Tais atividades contribuem significativamente para o desenvolvimento sócio emocional, criativo e crítico dos estudantes, aspectos fundamentais da



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ
Nº. 11.420.927/0001-05
Rua Estanislau Salzano,687 – CEP-86150-000 – Fone: (43)-3157-1070

formação integral; Atendimento às Diretrizes da Educação Integral: o modelo de escola em tempo integral exige a ampliação do currículo escolar com atividades que ultrapassem os conteúdos tradicionais. A atuação dos oficinairos permite à escola diversificar sua proposta pedagógica de forma qualificada, contribuindo para uma formação mais ampla, cidadã e alinhada às necessidades da atualidade, Custo-benefício para a Administração Pública: em comparação com a contratação de profissionais por concursos ou nomeações, a contratação por credenciamento ou prestação de serviços apresenta menor custo administrativo e permite ajustes conforme a demanda. Isso favorece o planejamento estratégico e o uso racional dos recursos públicos.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Constará de despacho próprio da contabilidade, de acordo com a lei orçamentária anual nº 3.612/2025.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas;
- b. Os relatórios referente à prestação dos serviços realizados devem ser entregues semanalmente, devidamente assinado pelo oficinairo;
- c. A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços ou fornecimento de materiais.
- b. Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
- c. Atestar, de acordo com o serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.
- d. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ
Nº. 11.420.927/0001-05
Rua Estanislau Salzano,687 – CEP-86150-000 – Fone: (43)-3157-1070

Alvorada do Sul, 15 de janeiro de 2026.

Patrícia Sanches de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA

FISCAL DE CONTRATO

Ana Júlia Cordeiro

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO POR INEXIGIBILIDADE

PROCESSO N° XXX/2026

CONTRATO N° XXXXX/2026

INEXIGIBILIDADE N° XX/2026
CHAMADO PÚBLICO N° XX/2026



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ
Nº. 11.420.927/0001-05
Rua Estanislau Salzano,687 – CEP-86150-000 – Fone: (43)-3157-1070

A Autarquia Municipal de Educação, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, sito à Praça Prefeito Antonio de Souza Lemos, nº 32, CNPJ nº 75.132.860/0001-88, neste ato, representado pelo **Senhor** _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG ___SSP/___/___, nos termos do Decreto Municipal nº 080/2023; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 080/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve contratar, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade INEXIGIBILIDADE nº XX/2026, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto; CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E OFICINAS, PARA ATUAREM NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente contrato para **um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo V do Edital – Termo de Referência**, da INEXIGIBILIDADE nº XX/2026, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador

_____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer o Município DE ALVORADA DO SUL, PARANÁ de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R\$ 0,00 (ZERO REAIS)							

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no INEXIGIBILIDADE nº xx2026, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste contratos, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar o contrato, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Conforme edital



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ
Nº. 11.420.927/0001-05
Rua Estanislau Salzano,687 – CEP-86150-000 – Fone: (43)-3157-1070

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DA CONTRATO E OU CONTRATO

- 3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até 12 meses, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contrato se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

- 5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
- 5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

Paragrafo único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul – CNPJ nº 75.132.860/0001-88, retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte no pagamento aos fornecedores pela Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Fundacional e Câmara Municipal será regida pelo Decreto 348/2022, o qual regulamenta a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012 e a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, ambas da Receita Federal do Brasil, maiores informações acesse: <https://www.alvoradadosul.pr.gov.br/?pag=T1RVPU9EZz1PV0k9T1RrPU9UUT1OMIE9T0dNPU9XST1PR1U9T0dNPU9HWT1PV009T1dZPQ==&id=925>

CLAUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 6.2. O preço registrado poderá, justificadamente **ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no parágrafo 12 do chamado Público nº XX/2026.**
- 6.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

- 7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado neste contrato se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.
- 7.2. Cada termo contratual oriundo deste contrato deverá conter, no mínimo:
- Número do INEXIGIBILIDADE;
 - Quantidade do produto;
 - Descrição do produto requisitado;
 - Local de entrega;
 - do recebimento;
 - dotação orçamentária onerada;
 - valor;



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ
Nº. 11.420.927/0001-05
Rua Estanislau Salzano,687 – CEP-86150-000 – Fone: (43)-3157-1070

- h) condições de pagamento;
- i) penalidades;
- j) garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 080/2023.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Inexigibilidade ou a execução da contrato;
- b) fraudar a Inexigibilidade ou praticar ato fraudulento na execução da contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

- a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ
Nº. 11.420.927/0001-05
Rua Estanislau Salzano,687 – CEP-86150-000 – Fone: (43)-3157-1070

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Inexigibilidade, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Inexigibilidade, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 080/2023, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.

e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** do contrato.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade;



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ
Nº. 11.420.927/0001-05
Rua Estanislau Salzano,687 – CEP-86150-000 – Fone: (43)-3157-1070

independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos (serviços), na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 080/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato/ata decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não



restringir sua capacidade de concluir a contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção do Contrato, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://alvoradapr.equiplano.com.br:7350/transparencia/licitacoes>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ
Nº. 11.420.927/0001-05
Rua Estanislau Salzano,687 – CEP-86150-000 – Fone: (43)-3157-1070

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela contrato, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da contrato são decorrentes do Inexigibilidade nº xx/2026.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente contrato;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Alvorada do Sul, em, <DATAINICIOVIGENCIA#E> .

Autarquia Municipal de Educação
11.420.927/0001-05

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>.
Contratada

<FISCAL.CONTRATO#T&FISCALNOME>

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: